



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER A COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, AS ZONAS ELEITORAIS E OS POSTOS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA TELEVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **TELEVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 07.205.614/0001-59, estabelecida na Rua 1032, Quadra 75, Lt. 19, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.823-170, telefones: (62) 3942-2800 e (62) 3923-3888, neste ato representada por **WALTER JULIÃO MACHADO JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 1.575.810, expedida pelo SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 348.177.271-87, e-mail: walter@televoip.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de telecomunicações para prover a comunicação entre o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, as Zonas Eleitorais e os Postos de Atendimento ao Eleitor, através de links de acesso à Internet, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor do Contrato TRE-GO nº 12/2017, pela aplicação da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, bem como alterar a cláusula oitava do contrato em epígrafe, que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços registrados na presente contratação são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste. Somente após esse período os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês do reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

IR: [(VISTMR/VISTMP) - 1] X 100

Na qual:

IR = Índice de reajuste a ser aplicado sobre o valor contratual;

VISTMR = Variação do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês do reajuste contratual;

VISTMP = Variação do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês básico de apresentação da proposta;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Por força do presente Termo Aditivo e com o fim de reajustar o valor contratado, mediante aplicação da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, havida no período de 12/2018 e 11/2019, de **3,81% (três vírgula oitenta e um por cento)**, apurada de acordo com a Cláusula Oitava, **com efeitos contados a partir de 06/12/2019**, de forma que a Cláusula Quinta passa a vigorar com as seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total mensal de **R\$ 7.550,76 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 90.609,12 (noventa mil, seiscentos e nove reais e doze centavos)**, conforme abaixo discriminado:

Lt.	Internet dedicada – Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia e Senador Canedo				
	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	1.1	Link de dados com velocidade de 02 Mbps	6	R\$ 670,05	R\$ 4.020,31
	1.3	Link de dados com velocidade de 10 Mbps	3	R\$ 1.176,82	R\$ 3.530,45
TOTAL MENSAL					R\$ 7.550,76
TOTAL GLOBAL ANUAL					R\$ 90.609,12

Parágrafo único – Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 12/2017, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339092 (Despesas de Exercícios Anteriores) e 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), comprometidas pelas Notas de Empenho nº 2020NE001235 e 2020NE001236, emitidas em 11/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, 58, inciso I e 65, inciso I, alínea "a", todos da Lei nº 8.666/93, artigo 28, §1º, da Lei nº 9.069/95, e artigos 2º, §1º e 3º, §1º, ambos da Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma eletrônica, sendo anexada ao processo SEI nº 20.0.000000702-2.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

WALTER JULIÃO MACHADO JÚNIOR
TELEVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 20/01/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0034159** e o código CRC **B0010D3F**.

20.0.000000702-2

0034159v8

WALTER JULIAO MACHADO
JUNIOR:34817727187

Assinado de forma digital por **WALTER JULIAO MACHADO JUNIOR:34817727187**
Dados: 2021.01.26 13:29:56 -03'00'